

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO INVERTER, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MATERIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/SC**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTUh)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.393,78	16.968,90
		12.000	5		3.031,00	15.155,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00
		22.000 A 24.000	7		5.074,00	35.518,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		6.736,00	20.208,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5		3.527,85	17.639,25
		12.000	5		3.529,59	17.647,95
		18.000	5		4.582,00	22.910,00
		22.000 A 24.000	7		5.512,00	38.584,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		7.199,00	21.597,00
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	24.000	5		7.834,17	39.170,85
		30.000 A 32.000 (*)	2		10.246,00	20.492,00
		36.000 (*)	8		9.603,00	76.824,00
		42.000 A 48.000 (*)	2		12.353,84	24.707,68
		60.000 (*)	2		12.184,00	24.368,00
4		36.000 (*)	5		13.491,00	67.455,00

	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	48.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00
		55.000 A 60.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00
5	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO K7 CICLO INVERTER FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	36.000 (*)	2		11.465,00	22.930,00
		45.000 A 48.000 (*)	2		12.171,00	24.342,00
6	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO K7 CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	30.000 A 32.000 (*)	2		12.951,00	25.902,00
		48.000 (*)	2		16.352,00	32.704,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$629.701,63 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos).

LOTE 02 - REGIÃO NORTE CATARINENSE

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTUh)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12	9.000	4		3.393,78	13.575,12
		12.000	3		3.031,00	9.093,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00
		22.000 A 24.000	2		5.074,00	10.148,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		6.736,00	20.208,00

	MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.					
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	4	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.527,85	14.111,40
		12.000	3		3.529,59	10.588,77
		18.000	3		4.582,00	13.746,00
		22.000 A 24.000	2		5.512,00	11.024,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		7.199,00	21.597,00
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	24.000	2		7.834,17	15.668,34
		30.000 A 32.000 (*)	2		10.246,00	20.492,00
		36.000 (*)	5		9.603,00	48.015,00
		42.000 A 48.000 (*)	3		12.353,84	37.061,52
		60.000 (*)	5		12.184,00	60.920,00
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	36.000 (*)	5		13.491,00	67.455,00
		48.000 (*)	3		13.005,00	39.015,00
		55.000 A 60.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$451.286,15 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

LOTE 03 - REGIÃO PLANALTO NORTE

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTUh)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO	9.000	4		3.393,78	13.575,12
		12.000	3		3.031,00	9.093,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00

	HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	22.000 A 24.000	2	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	5.074,00	10.148,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		6.736,00	20.208,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	4		3.527,85	14.111,40
		12.000	3		3.529,59	10.588,77
		18.000	3		4.582,00	13.746,00
		22.000 A 24.000	2		5.512,00	11.024,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		7.199,00	21.597,00
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	24.000	2		7.834,17	15.668,34
		30.000 A 32.000 (*)	2		10.246,00	20.492,00
		36.000 (*)	5		9.603,00	48.015,00
		42.000 A 48.000 (*)	3		12.353,84	37.061,52
		60.000 (*)	5		12.184,00	60.920,00
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	36.000 (*)	5		13.491,00	67.455,00
		48.000 (*)	3		13.005,00	39.015,00
		55.000 A 60.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$451.286,15 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

LOTE 04 - REGIÃO VALE DO ITAJAÍ

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTU/h)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.393,78	16.968,90
		12.000	5		3.031,00	15.155,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00
		22.000 A 24.000	7		5.074,00	35.518,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		6.736,00	20.208,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5		3.527,85	17.639,25
		12.000	5		3.529,59	17.647,95
		18.000	5		4.582,00	22.910,00
		22.000 A 24.000	7		5.512,00	38.584,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		7.199,00	21.597,00
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	24.000	5		7.834,17	39.170,85
		30.000 A 32.000 (*)	2		10.246,00	20.492,00
		36.000 (*)	8		9.603,00	76.824,00
		42.000 A 48.000 (*)	2		12.353,84	24.707,68
		60.000 (*)	2		12.184,00	24.368,00
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez)	36.000 (*)	5		13.491,00	67.455,00
		48.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00
		55.000 A 60.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00

	METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$523.823,63 (Quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 05 - REGIÃO PLANALTO SERRANO

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTUh)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.393,78	16.968,90
		12.000	3		3.031,00	9.093,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00
		22.000 A 24.000	3		5.074,00	15.222,00
		30.000 A 32.000 (*)	5		6.736,00	36.680,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	5		3.527,85	17.639,25
		12.000	5		3.529,59	17.647,95
		18.000	3		4.582,00	13.746,00
		22.000 A 24.000	3		5.512,00	16.536,00
		30.000 A 32.000 (*)	5		7.199,00	35.995,00
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	42.000 A 48.000 (*)	2		12.353,84	24.707,68
		60.000 (*)	2		12.184,00	24.368,00

4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	48.000 (*)	5		13.005,00	65.025,00
		55.000 A 60.000 (*)	5		13.005,00	65.025,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$368.211,78 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos).

LOTE 06 - REGIÃO SUL CATARINENSE

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTUh)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	3	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.393,78	10.181,34
		12.000	5		3.031,00	15.155,00
		18.000	8		4.186,00	33.488,00
		22.000 A 24.000	2		5.074,00	10.148,00
		30.000 A 32.000 (*)	2		6.736,00	13.472,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	3		3.527,85	10.583,55
		12.000	5		3.529,59	17.647,95
		18.000	8		4.582,00	36.656,00
		22.000 A 24.000 (*)	2		5.512,00	11.024,00
		30.000 A 32.000 (*)	2		7.199,00	14.398,0
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO	36.000 (*)	4		9.603,00	38.412,00
		42.000 A 48.000 (*)	2		12.353,84	24.707,68

	INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	60.000 (*)	2		12.184,00	24.368,00
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	36.000 (*)	4		13.491,00	53.964,00
		48.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00
		55.000 A 60.000 (*)	2		13.005,00	26.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$366.225,52 (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 07 - REGIÃO OESTE E MEIO – OESTE CATARINENSE

ITEM	MODELO	POTÊNCIA (BTU/h)	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	4	TCL, CARRIER, SPRINGER, MIDEA OU ELGIN	3.393,78	13.575,12
		12.000	5		3.031,00	15.155,00
		18.000	3		4.186,00	12.558,00
		22.000 A 24.000	3		5.074,00	15.222,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		6.736,00	20.208,00
2	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIWALL CICLO INVERTER QUENTE/FRIO . CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL , COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	9.000	4		3.527,85	14.111,40
		12.000	5		3.529,59	17.647,95
		18.000	3		4.582,00	13.746,00
		22.000 A 24.000	3		5.512,00	16.536,00
		30.000 A 32.000 (*)	3		7.199,00	21.597,00
3		24.000	2		7.834,17	15.668,34

	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	30.000 A 32.000 (*)	2		10.246,00	20.492,00
		36.000 (*)	3		9.603,00	28.809,00
		42.000 A 48.000 (*)	3		12.353,84	37.061,52
		60.000 (*)	5		12.184,00	60.920,00
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO - TETO CICLO INVERTER QUENTE/FRIO. CONDENSADORA MODELO HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY LIGA/DESLIGA, SERPENTINA DE COBRE, COR BRANCA, 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO COM ATÉ 10 (dez) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA.	36.000 (*)	3		13.491,00	40.473,00
		48.000 (*)	3		13.005,00	39.015,00
		55.000 A 60.000 (*)	3		13.005,00	39.015,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$441.810,33 (Quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos).

(*) OBSERVAÇÃO:

Alguns equipamentos com potência acima de 30.000BTUh poderão ser solicitados na configuração TRIFÁSICA 380V, a fim de atender possíveis instalações existentes em edificações.

2.1 - Para todos os itens (equipamentos) solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

2.2 - A proposta orçamentária deverá apresentar os valores de forma individualizada, contendo separadamente os custos referentes aos equipamentos, à instalação e à desinstalação, permitindo a adequada análise da composição dos preços e da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme modelo constante na carta proposta (anexo);

2.3 - Materiais a serem considerados para a instalação dos equipamentos: Tubos de cobre (linha de líquido e sucção); Isolamento térmico para os tubos; Cabo elétrico PP ou cabo conforme especificação do fabricante (para instalações novas); Cabo de comunicação entre evaporadora e condensadora; Mangueira para drenagem do condensado; Suporte para a condensadora (parede ou piso); Parafusos, buchas e chumbadores; Canaleta de PVC com conexões (curvas, emendas e tampas), quando necessário; Fita PVC branca para acabamento; Fita isolante; Massa de vedação ou espuma expansiva para fechar a passagem na parede; Disjuntor exclusivo e, se necessário, caixa de proteção e eletroduto.

2.4 - Quando solicitado pelo Sesc/SC, a empresa registrada deverá executar a desinstalação, remoção, transporte interno, instalação, interligação elétrica, interligação frigorígena, drenagem, testes operacionais e colocação em funcionamento dos equipamentos, conforme necessidade da unidade.

2.5 - Os serviços deverão contemplar toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais auxiliares e insumos necessários à perfeita execução;

2.6 - Os equipamentos removidos permanecerão de propriedade do Sesc/SC e deverão ser entregues em local indicado pela fiscalização da unidade;

- 2.7 - Quando houver reaproveitamento da tubulação frigorígena existente, a contratada deverá realizar a limpeza interna completa da rede frigorígena antes da instalação do novo equipamento, utilizando produto apropriado para remoção de óleo, umidade, partículas sólidas e demais contaminantes, observando as recomendações do fabricante do equipamento instalado;
- 2.8 - A limpeza deverá ser executada por procedimento técnico compatível com o sistema frigorífico, podendo ser utilizado fluido de limpeza específico, tal como R141b ou equivalente tecnicamente reconhecido, desde que compatível com as exigências ambientais vigentes e com as recomendações do fabricante;
- 2.9 - A fiscalização poderá exigir comprovação da execução do procedimento de limpeza sempre que houver reaproveitamento da tubulação existente;
- 2.10 - A instalação somente será considerada concluída após a realização de testes operacionais e aceite da fiscalização;
- 2.11 - Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- 2.12 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.
- 2.13 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.
- 2.14 - A instalação e desinstalação deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.
- 2.15 - A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.
- 2.16 - A contratada deverá realizar o serviço de instalação e desinstalação, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);
- 2.17 - **Deverá ser providenciada ART/RRT conforme exigida pela legislação profissional para o serviço de instalação;**

3. DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/DESIINSTALAÇÃO

- 3.1 - Para cada fornecimento e instalação, de acordo com as necessidades das Unidade do Sesc/SC, constantes na relação anexa, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento/execução dos serviços.
- 3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue/instalado/desinstalado com prévio agendamento com a Unidade do Sesc SC solicitante, e a nota fiscal emitida para a mesma, de acordo com o pedido enviado.
- 3.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto.
- 3.4 - O **prazo para entrega** do objeto desta licitação (equipamentos) deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**.
- 3.5 - Já o **prazo para a execução da instalação/desinstalação** (serviços) deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e **não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos**.
- 3.6 - Para ambos os prazos serão contabilizados os dias a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 3.7 - O objeto (equipamento) deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 3.8 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto (equipamento) no endereço indicado.
- 3.9 - No momento da entrega do objeto (equipamento) da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 3.10 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade do objeto (equipamento) poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.
- 3.11 - Nas entregas do objeto (equipamento) não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 3.12 - **A execução dos serviços de instalação/desinstalação deverá ocorrer conforme especificado no item 2 deste documento.**

3.13 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega/execução do serviço, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

4.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, instalação/desinstalação, testes de funcionamento e emissão do aceite pela fiscalização.

4.3 - Equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para o Sesc/SC.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 - Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão responsáveis técnicos, atendendo, **no mínimo uma** das atribuições abaixo:

a) Responsável Técnico Mecânico: Profissional com Graduação em Ensino Superior em Engenharia, com atribuições em Mecânica, e Registro no CREA que responderá pela Instalação/Desinstalação dos Equipamentos, coordenará os demais profissionais e efetuará a supervisão dos serviços, no período de execução contratual, ou;

b) Responsável Técnico Mecânico: Profissional com Graduação em Ensino Técnico em Refrigeração e Climatização e Registro no CFT que responderá pela Instalação/Desinstalação dos Equipamentos, coordenará os demais profissionais e efetuará a supervisão dos serviços, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 - Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada;

5.1.3 - Deverá acompanhar Certidão de registro junto ao **CREA e/ou CFT**:

a) da empresa (Pessoa Jurídica);

b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);

OBSERVAÇÃO:

a) Caso a empresa ou o profissional indicado como responsável técnico não seja domiciliada em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro do Conselho de origem. O Registro ou Visto junto ao Conselho Regional de SC, deverá ser providenciado para a assinatura do contrato;

b) O Responsável Técnico Mecânico deve apresentar vínculo profissional com a empresa Licitante, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou CFT, através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

c) Os demais Responsáveis Técnicos não necessitam estar vinculados ao quadro de profissionais da licitante, devem apenas apresentar vínculo profissional que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho particular ou contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional ou ainda declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional;

d) O Responsável Técnico deverá estar à disposição para o acompanhamento dos serviços sempre que solicitado pelo Sesc;

e) Em caso de substituição dos profissionais indicados durante a execução dos serviços, deverá ser apresentada a mesma documentação para atendimento dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, referente ao novo profissional. Esta substituição deverá ser aprovada pelo Sesc, e o não cumprimento ensejará rescisão contratual/da ata de registro de preços.

5.1.4 - **Prova de idoneidade técnica constituída por 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA e/ou CFT, para o profissional indicado como Responsável Técnico. Serão aceitos CATs referentes a serviços que o profissional tenha prestado a entidades públicas ou privadas, conforme solicitação a seguir:

a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO MECÂNICO: Serão considerados válidos os atestados de Instalação de Sistema de Climatização com carga instalada igual ou superior a quantidade de:**

- I. LOTE 01: 92 TR;
- II. LOTE 02: 69 TR;
- III. LOTE 03: 69 TR;
- IV. LOTE 04: 78 TR;
- V. LOTE 05: 60 TR;
- VI. LOTE 06: 57 TR;
- VII. LOTE 07: 69 TR.

6.1.4.1 - Não serão consideradas as CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico. A CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá vir acompanhada de cópia do respectivo Atestado, devidamente registrados no CREA e/ou CFT. Só serão aceitas CATs de serviços concluídas e Atestados de Capacidade Técnica Definitivos, ou seja, não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica Parcial.

5.1.5 - A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise INDIVIDUAL a cada Atestado, não se efetuando a soma de unidades assinaladas em mais de uma obra;

5.1.6 - O atestado deverá ser de instalação, com sua ART e/ou TRT, ou Certidão do CREA e/ou CFT reunindo informação conjunta de mais de uma ART e/ou TRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;

5.1.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possui condições, aparelhamento e pessoal técnico especializado, disponível para a realização do objeto do presente Edital. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Diretor ou representante legal da mesma (modelo anexo).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos designados para a prestação dos serviços cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacitação técnica para as funções a serem desempenhadas;

6.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

6.1.3 - A CONTRATADA fica ciente que a constatação de irregularidade ou ausência de registro para qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades cabíveis;

6.1.4 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

6.1.5 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

6.1.6 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.7 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

6.1.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

6.1.9 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

6.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

6.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;

6.1.12 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho,

previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

6.1.13 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

6.1.14 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;

6.1.15 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;

6.1.16 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;

6.1.17 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;

6.1.18 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;

6.1.19 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

6.1.20 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;

6.1.21 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.22 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos/execução dos serviços;

6.1.23 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.24 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues/serviços a serem executados, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.25 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto em questão, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.26 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.27 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.28 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.29 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.30 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.31 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata

e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.32 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.33 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.34 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.35 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.36 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.37 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc vigente, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

6.1.38 - Executar os serviços observando as normas da ABNT, recomendações do fabricante e legislação aplicável.

6.1.39 - Responsabilizar-se pelos danos causados às edificações, instalações e equipamentos existentes.

6.1.40 - Fornecer todos os materiais complementares necessários à instalação.

6.1.41 - Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

6.1.42 - Providenciar ART/RRT conforme exigida pela legislação profissional.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local;

6.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta das rubricas 339030 e 339039 – centros de custo XXXX30020003.

Florianópolis, 16 de julho 2026.

NAYARA FERNANDES
Analista Administrativo
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDIO HUGEN
Analista de Projetos e Obras
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II – LISTA DE UNIDADES Sesc/SC

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	CNPJ
ACADEMIA - BIGUAÇU – ASBIG Endereço: Rua Coronel Teixeira Oliveira, 128 - Centro - 88.160-130 - Biguaçu/SC. Telefone: (48) 3285-2016	03.603.595/0066-03
ARARANGUÁ – ARA Endereço: Avenida Sete de Setembro, 755 - Centro - 88900-015 - Araranguá/SC. Telefone: (48) 3524-0189	03.603.595/0058-01
BALNEÁRIO CAMBORIÚ + DFE – BCA Endereço: Avenida Central, 360 - Edifício Brasil Central - Centro - 88330-668 - Balneário Camboriú/SC. Telefone: (47) 3363-4216	03.603.595/0028-88
BLUMENAU – BLU Endereço: Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau/SC. Telefone: (47) 3322-5261	03.603.595/0009-15
BLUMENAU – CEI Endereço: Avenida Brasil, 514 - Ponta Aguda - 89050-000 - Blumenau/SC. Telefone: (47) 3336-4256	03.603.595/0036-98
BRUSQUE – BRU Endereço: Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque/SC. Telefone: (47) 3351-2599	03.603.595/0011-30
CAÇADOR – CAÇ Endereço: Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador/SC. Telefone: (49) 3563-8783	03.603.595/0025-35
CANOINHAS – CAN Endereço: Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas/SC. Telefone: (47) 3622-7026	03.603.595/0031-83
CASA DE CULTURA - SESC LAGUNA Endereço: Rua Santo Antônio, nº 210 - Centro - 88.790-000 - Laguna/SC. Telefone: (48) 3644-3087	03.603.595-0060-18
CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS – CCVR Endereço: Rua Vidal Ramos Junior, nº 152 - Centro - 88.502-120 - Lages/SC. Telefone: (49) 3222-4271	03.603.595-0064-41
CHAPECÓ – CHA Endereço: Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 - Chapecó/SC. Telefone: (49) 3319-9100	03.603.595/0016-44
CONCÓRDIA – CON Endereço: Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 - Centro - 89700-095 - Concórdia/SC. Telefone: (49) 3442-0303	03.603.595/0018-06
CRICIÚMA – CRI Endereço: Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-221 - Criciúma/SC. Telefone: (48) 3403-2650	03.603.595/0008-34
CURITIBANOS + DFE – CUR Endereço: Rua Francisco Rauhen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 89520-000 - Curitiba/SC. Telefone: (49) 3245-2296	03.603.595/0039-30
DEPARTAMENTO REGIONAL Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3251-4802	03.603.595/0001-68
ESCOLA SESC CRICIÚMA Endereço: Rua General Lauro Sodre, 180 - Comércio - 88802-330 - Criciúma/SC.	03.603.595/0072-51

Telefone: (48) 3437-9687	
SESC CRICIÚMA Endereço: Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-221- Criciúma/SC. Telefone: (48) 3403-2650	03.603.595/0008-34
ESTREITO – EST Endereço: Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3954-7550	03.603.595/0005-91
FLORIANÓPOLIS (Prainha) – PRA Endereço: Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3229-2200	03.603.595/0004-00
GASPAR – GAS Endereço: Rua Pedro Nicolau Isense, nº 150 - Gaspar Grande - 88.111-279 - Gaspar/SC. Telefone: (47) 3351-2599	03.603.595/0084-95
HOTEL SESC BLUMENAU – HSBLU Endereço: Rua Udo Deeke, 1330 - Salto do Norte - 89065-100 - Blumenau/SC. Telefone: (47) 3334-8100	03.603.595/0010-59
HOTEL SESC CACUPÉ – HSCAC Endereço: Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3231-3200	03.603.595/0002-49
INGLESES – ING Endereço: Rodovia SC 403 - nº 6.375 - Loja 6 - 88.058-001 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3266-8429	03.603.595/0068-75
ITAJAÍ – ITA Endereço: Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí/SC. Telefone: (47) 3249-3850	03.603.595/0013-00
JARAGUÁ DO SUL – JSU Endereço: Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul/SC. Telefone: (47) 3275-7800	03.603.595/0020-20
JOAÇABA – JOA Endereço: Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 - Joaçaba/SC. Telefone: (49) 3521-2379	03.603.595/0023-73
JOINVILLE – JOI Endereço: Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-3300	03.603.595/0019-97
LAGES – LAG Endereço: Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 - Lages/SC. Telefone: (49) 3251-5150	03.603.595/0014-82
LAGUNA – LAGU Endereço: Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 - Laguna/SC. Telefone: (48) 3644-0152	03.603.595/0006-72
MAFRA – MAF Endereço: Rua São João Maria, 520 - 89300-116 - Mafra/SC. Telefone: (47) 3642-5747	03.603.595/0057-12
MUSEU DE FLORIANÓPOLIS SESC Endereço: Praça XV de Novembro, nº 214 - centro - 88010-400 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3222-1333	03.603.595/0063-60
PALHOÇA – PAL Endereço: Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça/SC. Telefone: (48) 3341-7900	03.603.595-0054-70
POUSADA RURAL DE LAGES – PRSLAG Endereço: Rodovia SC 425, Km 4-5 - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - 88533-000 - Lages/SC.	03.603.595/0015-63

Telefone: (49) 3224-9988	
RIO DO SUL – RDS Endereço: Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul/SC. Telefone: (47) 3521-2798	03.603.595/0012-10
SÃO BENTO DO SUL – SBS Endereço: Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul/SC. Telefone: (47) 3633-7500	03.603.595/0030-00
SÃO JOÃO BATISTA – SJB Endereço: Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista/SC. Telefone: (48) 3265-1861	03.603.595/0069-56
SÃO JOAQUIM – SJOA Endereço: Rua Marcos Batista, nº 1.040 - Centro - 88.600-970 - São Joaquim/SC. Telefone: (49) 3233-4061	03.603.595/0065-22
SÃO JOSE Endereço: Rua João Sandim, nº 402 - Ipiranga - 88111-350 - São José/SC. Telefone: (48) 3258-9454	03.603.595/0078-47
SÃO MIGUEL DO OESTE – EI Endereço: Rua Marechal Floriano, 346 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC. Telefone: (49) 3621-1079	03.603.595/0047-40
SÃO MIGUEL DO OESTE – SMO Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC. Telefone: (49) 3621-3082	03.603.595/0029-69
SESC COMUNIDADE BIGUAÇU Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, s/nº - Universitário - 88161-350 - Biguaçu/SC. Telefone: (48) 3243-0739	03.603.595/0077-66
SESC COMUNIDADE COCAL DO SUL Endereço: Rua Conselheiro Stefano Napolini, s/nº - Bairro Bela Vista - 88.845-000 - Cocal do Sul/SC. Telefone: (48) 3447-5269	03.603.595/0081-42
SESC COMUNIDADE FORQUILHINHA Endereço: Rua João José Bento, s/nº Centro - 88850-000 - Forquilha/SC. Telefone: (48) 3463-5593	03.603.595/0076-85
SESC COMUNIDADE GUABIRUBA Endereço: Rua Arthur Baumgartner, s/nº - Imigrantes - 88.360-000 - Guabiruba/SC. Telefone: (47) 99191-4278	03.603.595/0083-04
SESC COMUNIDADE IRANI Endereço: Rua José Kades, 459 - Loteamento Nossa Senhora Aparecida - 89.680-000 - Irani/SC. Telefone: (49) 3432-0097	03.603.595/0071-70
SESC COMUNIDADE JOINVILLE Endereço: Rua Alwin Pasold, s/n - Vila Nova - 89237-410 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3434-6991	03.603.595/0051-27
SESC COMUNIDADE PALHOÇA Endereço: Rua Saul Brandalise, s/n - Jardim Eldorado - 88133-290 - Palhoça/SC. Telefone: (48) 3341-6029	03.603.595/0055-50
SESC COMUNIDADE PALMITOS Endereço: Rua Percio Lucca, nº 90 - centro - 89.887-000 - Palmitos/SC. Telefone: (49) 3647-0057	03.603.595/0082-23
SESC COMUNIDADE PENHA Endereço: Rua Joaquim Ludgero Vieira, 645 - N.Sa de Fátima - 88385-000 - Penha/SC. Telefone: (47) 3345-1518	03.603.595/0053-99

SESC COMUNIDADE SÃO JOSÉ Endereço: Rua Viana do Castelo, s/n - Forquilhas - 88107-395 - São José/SC. Telefone: (48) 3259-4328	03.603.595/0041-55
TIJUCAS – TIJ Endereço: Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 - Tijucas/SC. Telefone: (48) 3263-6963	03.603.595/0032-64
TUBARÃO – TUB Endereço: Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 - Tubarão/SC. Telefone: (48) 3626-0146	03.603.595/0007-53
URUBICI – URU Endereço: Avenida Adolfo Konder, nº 655 - Urubici - 88.650-000 - 88650-000 - Urubici/SC. Telefone: (49) 3278-5525	03.603.595/0062-80
VILA NOVA – VNO Endereço: Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 - Blumenau/SC. Telefone: (47) 3308-7057	03.603.595/0075-02
XANXERÊ – XAN Endereço: Rua Duque de Caxias, 251 - Bairro João Batista Tonial - 89820-000 - Xanxerê/SC. Telefone: (49) 3433-5990	03.603.595/0017-25
OBSERVAÇÃO	
As entregas deverão ocorrer conforme acordado com as Unidades. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão.	